

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA
AGR99006 - DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Liliane Sugimoto

00110356

“Certificação orgânica por auditoria na empresa Instituto Certifica”

PORTO ALEGRE, janeiro 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA

Certificação orgânica por auditoria na empresa Instituto Certifica

Liliane Sugimoto

00110356

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Grau de Engenheiro Agrônomo, Faculdade de Agronomia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Supervisor de campo do Estágio: Nede Lande Vaz da Silva, diretor executivo do Instituto Certifica

Orientadora Acadêmica do Estágio: Magnólia Aparecida Silva da Silva, docente do Departamento de Horticultura e Silvicultura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Profª Renata Pereira da Cruz..... Depto. de Plantas de Lavoura
Prof. Alexandre Kessler..... Depto. de Zootecnia
Prof. José Antônio Martinelli..... Depto. de Fitossanidade
Prof. Sérgio Tomasini..... Depto. de Horticultura e Silvicultura
Prof. Clésio Gianello..... Depto. de Solos
Prof. Pedro Selbach..... Depto. de Solos
Prof. Aldo Merotto..... Depto. de Plantas de Lavoura
Profª Lucia Brandão Franke.....Depto. de Plantas Forrageiras e Agrometeorologia

PORTO ALEGRE, janeiro 2023.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço aos meus pais Akio e Alice por todo o incentivo, amor e dedicação, motivando sempre a buscar o conhecimento, através dos estudos.

Ao meu amor, Glauco, pela compreensão, amor e carinho, por sempre estar ao meu lado durante toda essa trajetória.

Agradeço à professora Magnólia pela compreensão, orientação e apoio nessa etapa final, contribuindo para a minha formação acadêmica e profissional. E aos excelentes professores do curso de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sempre estiveram dispostos a contribuir com seus ensinamentos.

Ao Instituto Certifica, em especial, ao Sr. Nede, por me acolher e repassar os seus conhecimentos, tornando possível a realização deste trabalho. Agradeço muito pela oportunidade.

Por fim, agradeço a todos familiares e amigos queridos que torceram e me apoiaram em todos os momentos dessa incrível jornada.

RESUMO

O estágio curricular obrigatório foi realizado entre os meses de maio e novembro de 2022, no Instituto Certifica Sociedade Simples, com sede localizada em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. A empresa é especializada nos serviços de certificação de Unidades Armazenadoras de grãos (UA), Produção Integrada (PI) e na Produção Orgânica (PO). O principal objetivo do estágio foi o de aprofundar os conhecimentos obtidos durante a graduação principalmente sobre a produção vegetal orgânica, e entender o respectivo processo de certificação por auditoria, aprofundando-se em aspectos relacionados à legislação, metodologia e quais os organismos envolvidos em cada etapa. Durante o período do estágio, que totalizou cerca de 550 horas, foi possível acompanhar todo o processo, incluindo atividades como a prospecção de novos clientes, planejamento da auditoria, análise de dados e a emissão do certificado. Portanto, o estágio permitiu que fosse possível compreender o funcionamento de uma empresa certificadora, o processo de certificação e conhecer as necessidades do produtor quanto às exigências requeridas pelos órgãos fiscalizadores.

LISTA DE TABELAS

	Página
1. Certificações por auditoria, conforme o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.....	31

LISTA DE QUADROS

	Página
1. Legislação brasileira da avaliação da conformidade orgânica vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA).....	16
2. Relação dos processos de certificação orgânica acompanhados durante o estágio realizado entre 16 de maio e 16 de novembro de 2022, no Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022	21
3. Diferenças entre os três mecanismos de controle e de informação da produção orgânica	33

LISTA DE FIGURAS

	Página
1. Logo do Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022.....	10
2. Organograma do Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022.....	11
3. Mecanismo de certificação e o papel de seus principais atores no provimento de confiança, ao consumidor final brasileiro, na conformidade de produtos orgânicos.....	15
4. Três mecanismos de garantia da qualidade orgânica, estabelecidos pela Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.....	18
5. Selo de conformidade orgânica, estabelecido pela Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014, do MAPA. Porto Alegre, RS, 2022.....	20
6. Fluxo do processo de certificação orgânica por auditoria. Porto Alegre, RS, 2022.....	21
7. Representatividade das certificações por mecanismo de garantia de qualidade no Brasil, conforme Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, MAPA, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.....	30
8. Quantidade de certificações realizadas por estado para atendimento ao mercado interno brasileiro, conforme Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, MAPA, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.....	30

SUMÁRIO

	Página
1. INTRODUÇÃO.....	8
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	10
3. REFERENCIAL TEÓRICO	12
3.1 Agricultura orgânica.....	12
3.2 Agricultura orgânica no Brasil.....	13
3.3 Avaliação da conformidade orgânica.....	17
4. ATIVIDADES REALIZADAS.....	20
4.1 Acompanhamento dos processos de certificação de orgânicos por auditoria.....	20
4.1.1 Solicitação da certificação.....	23
4.1.2 Planejamento.....	24
4.1.3 Auditoria	25
4.1.4 Avaliação.....	26
4.1.5 Concessão da certificação.....	26
4.2 Revisão das normas e procedimentos internos e da legislação.....	26
4.3 Outras atividades	27
4.3.1 Certificação de unidades armazenadoras de grãos.....	27
4.3.2 Certificação da produção integrada.....	28
4.3.3 Auditoria da qualidade.....	29
5. DISCUSSÃO.....	29
5.1 Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.....	29
5.2 Sistema de Certificação Brasileiro.....	32
5.3 Subcontratação de auditores.....	34
5.4 Sistema de gestão de projetos.....	35
5.5 Perspectivas futuras.....	35
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
ANEXOS.....	41

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso de Agronomia propõe-se a discorrer sobre as experiências e realizações ocorridas durante o tempo do estágio curricular obrigatório, realizado entre o período de 16 de maio e 16 novembro de 2022, com uma carga horária aproximada de 550 horas. As atividades foram realizadas no Instituto Certifica Sociedade Simples – Instituto Certifica, empresa privada, com sede situada na capital Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

A motivação da escolha do local para o estágio foi buscar o conhecimento sobre a certificação de produção orgânica, com intuito de aprofundar os conhecimentos sobre o processo de certificação por auditoria, considerando os requisitos necessários para a certificação, a metodologia aplicada pelas empresas a partir das definições legais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Nesse sentido, o objetivo do estágio consiste em conhecer de que forma a certificação, como um mecanismo de garantia, atende e atesta a qualidade dos produtos orgânicos de origem vegetal.

A certificação de produtos orgânicos é o procedimento pelo qual uma certificadora, devidamente credenciada MAPA e “acreditada” (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), assegura por escrito que determinado produto, processo ou serviço obedece às normas e práticas da produção orgânica (BRASIL, 2020a).

Em outras palavras, a certificação de produtos orgânicos é o reconhecimento de que o produto foi produzido de acordo com os padrões de produção orgânica. Esses padrões podem ser estabelecidos por associações de produtores que organizam um sistema de certificação, denominada participativa, com regras e procedimentos, e passam a certificar os produtores associados em relação a esses padrões (BRASIL, 2003).

O produto orgânico é aquele obtido dentro de um sistema orgânico de produção agropecuária – ou extrativista sustentável – que beneficie o ecossistema local, proteja os recursos naturais, respeite as características socioeconômicas e culturais da comunidade local, preserve os direitos dos trabalhadores envolvidos e não utilize organismos geneticamente modificados nem químicos sintéticos. Ou seja, a diferenciação de produtos orgânicos ocorre com base em suas qualidades físicas, decorrentes principalmente da ausência de agrotóxicos e adubos solúveis, por exemplo, que estão mais diretamente relacionadas à forma como esses produtos foram produzidos. Estas características embutidas nos produtos orgânicos não podem

ser observadas com facilidade no momento da compra. A distância entre consumidores e produtores e a incapacidade de se ter certeza quanto à forma pela qual os produtos orgânicos foram produzidos justificam a necessidade de monitoramento da produção por uma terceira parte, independente (BRASIL, 2020a).

A certificação é, portanto, uma garantia de que produtos rotulados como orgânicos tenham de fato sido produzidos dentro dos padrões da agricultura orgânica. A emissão do selo ou do certificado ajuda a eliminar, ou pelo menos reduzir, a incerteza com relação à qualidade presente nos produtos, oferecendo aos consumidores informações objetivas, que são importantes no momento da compra (BRASIL, 2022b).

Pode-se dizer que a importância da certificação, além da garantia da qualidade do produto/serviço ao consumidor, está na regulamentação dos processos e tecnologias de produção necessárias para a manutenção de padrões éticos do movimento orgânico e credibilidade do produto e produtor no comércio (BRASIL, 2020a). Entretanto, para assegurar que estas qualidades realmente estão presentes, são necessários mecanismos para assegurar a fidedignidade do sistema e garantir ao consumidor a presença dos atributos desejados nos produtos adquiridos. As certificações cumprem esta função. Elas consistem em uma “forma de comunicação” entre produtores e consumidores, uma “mensagem ao consumidor” que “conta a história” sobre o produto certificado, a forma e condições em que foi produzido e processado, assegurando que estas condições, geralmente não perceptíveis para o consumidor ao observar o produto, estão presentes (BRASIL, 2022b).

Todas as atividades realizadas no estágio foram propostas e organizadas pelo supervisor Eng. Agrônomo Nede Lande Vaz da Silva, o qual tem domínio da legislação e dos procedimentos de auditoria da certificação orgânica. Durante o estágio, diariamente, não havia uma rotina específica, pois eram organizadas de acordo com os novos contratos e as demandas que iam surgindo. Contudo, neste período, foi possível acompanhar o processo de orgânicos em alguns clientes desde o início até a emissão do certificado, que corresponde à finalização do serviço contratado.

No presente trabalho, serão descritas todas as atividades realizadas durante o estágio e o funcionamento de uma empresa certificadora de orgânicos, que atua no mercado nacional. O objetivo é a busca da agregação de novos conhecimentos no que diz respeito ao processo produtivo orgânico, à legislação e à metodologia aplicada no processo de certificação para atestar a qualidade de produtos. Serão reportados também os principais desafios para o atendimento das exigências requeridas pelos órgãos reguladores no processo de certificação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Certifica Sociedade Simples, conhecido através do logo (Figura 1), é uma empresa familiar, privada, fundada em agosto de 2000, por Nede Lande Vaz da Silva, Engenheiro Agrônomo, que atualmente exerce o cargo de Diretor Executivo e atua como auditor. Trata-se de uma empresa certificadora, com prestação de serviços para empresas do agronegócio. Está capacitada e organizada de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT ISO/IEC 17.065, de 23 de agosto de 2013, que estabelece os requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos, processos e serviços (ABNT, 2013). Além disso, o Instituto está acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE) para os seguintes escopos: Unidades Armazenadoras, Produção Integrada Agropecuária (PI - Brasil) e Produto Orgânico. Para os três escopos, atende o mercado nacional, sendo que a maior parte dos clientes estão concentrados no Rio Grande do Sul (INSTITUTO CERTIFICA, 2022a).

Figura 1 - Logo do Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: Instituto Certifica, 2022a.

Além do Diretor Executivo, o quadro de pessoal da empresa está composto pelo Diretor da Qualidade, Diretor de Certificação e a Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro (Figura 2).

Figura 2 - Organograma do Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: Autora, 2022b.

O Instituto conta com auditores próprios (internos) e auditores contratados. Todos os auditores devem ter capacitação técnica de acordo com o escopo do trabalho e não apresentar conflito de interesse com a empresa a ser auditada. Cabe mencionar que a subcontratação de auditores em outras regiões do país visa reduzir os custos de deslocamento e assim se tornar mais acessível ao produtor rural.

O Certifica é avaliado pela CGCRE/Inmetro e MAPA, em três tipos de avaliações (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011):

- a) análise de documentos: Para avaliar a conformidade do sistema documental da certificadora, em relação aos requisitos de acreditação e de regulamentação da produção orgânica;
- b) avaliação no escritório da certificadora: Para avaliar o funcionamento do sistema da qualidade do organismo; e
- c) auditorias-testemunha: Para avaliar a competência do organismo, ao executar auditorias de certificação da produção orgânica conformidade do sistema documental da certificação da produção orgânica.

Em relação aos segmentos (escopos) de produção orgânica como objetos de regulamentação técnica, o Instituto Certifica está habilitado a certificar:

- a) produção primária animal;
- b) produção primária vegetal;
- c) processamento de produtos de origem vegetal;
- d) processamento de produtos de origem animal; e
- e) processamento de insumos agrícolas.

O Instituto Certifica é a única empresa credenciada pelo MAPA para a certificação de orgânicos do Rio Grande do Sul. Mais recentemente, obteve a ampliação do seu escopo, podendo certificar processos relacionados à atividade de extrativismo sustentável orgânico (informação verbal)¹. O extrativismo orgânico envolve produtos extraídos ou coletados em ecossistemas nativos ou modificados, em que a manutenção da sustentabilidade do sistema não dependa do uso predatório dos recursos naturais e do uso sistemático de insumos externos (BRASIL, 2009c).

3. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão apresentados alguns conceitos e teorias relevantes para auxiliar no entendimento do atual trabalho. O referencial teórico está estruturado em 3 tópicos. O primeiro tópico aborda a definição de Agricultura Orgânica; o segundo tópico aborda a Agricultura Orgânica no Brasil; e o terceiro tópico aborda a Avaliação da Conformidade Orgânica.

3.1. Agricultura orgânica

Segundo Brasil (2003), o termo “produtos orgânicos” refere-se a produtos, *in natura* ou processados, de origem agrícola, pecuária, aquícola ou extrativa, obtidos em sistemas de produção implementados de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes intencionais;
- b) proteção ao meio ambiente;
- c) respeito à integridade cultural das comunidades rurais;
- d) emprego, sempre que possível, de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a minimização da dependência de energia não renovável;
- e) eliminação do uso de organismos geneticamente modificados (transgênicos);
- f) eliminação do uso de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização.

Segundo Conceição e Fermam (2011), o aumento do interesse do consumidor por produtos mais saudáveis – e menos agressivos ao meio ambiente – tem trazido um crescimento

¹ Informação obtida por correio eletrônico de Nede Lande Vaz da Silva, Diretor Executivo do Instituto Certifica em 20 de dezembro de 2022.

da demanda por produtos orgânicos e vem motivando o aumento da oferta, em volumes e variedades de produtos comercializados. Para exemplificar, em 2020 cerca de 190 países produziam orgânicos, correspondendo a 74,9 milhões de hectares de área. As regiões com as maiores áreas de terras agrícolas orgânicas são a Oceania (35,9 milhões de hectares – quase metade das terras agrícolas orgânicas do mundo) e a Europa (17,1 milhões de hectares, 23%). A América Latina tinha 9,9 milhões de hectares (13,3%), seguida pela Ásia (6,1 milhões de hectares, 8,2%), América do Norte (3,7 milhões de hectares, 5,0%) e África (2,1 milhões de hectares, 2,8%) (THE WORLD, 2022). No mundo, os orgânicos movimentam cerca de US\$ 145 bilhões por ano (ABRAS, 2022).

Para o Brasil, os principais mercados de orgânicos são Estados Unidos, Alemanha, França e recentemente a China, que começa a despertar para o consumo de orgânicos. Além destes, outros países têm demonstrado interesse nos orgânicos produzidos pelo Brasil como, por exemplo, Rússia, Coreia do Sul, Japão, Itália, Reino Unido, Dinamarca e outros (BRASIL, 2022b). O mercado brasileiro de orgânicos cresceu aproximadamente 30% em 2020 em relação ao ano anterior, e movimentou cerca de R\$ 5,8 bilhões. Este incremento considerável, mesmo em função da pandemia do COVID-19, mostrou que os produtores brasileiros estão preparados para se adequar rapidamente e suprir as demandas do mercado (ORGANIS, 2022). Em 2021, o mercado brasileiro de orgânicos movimentou cerca de R\$ 6,5 bilhões e, para o ano de 2022, estima-se que o crescimento deverá ficar entre 10% e 15%, a depender dos efeitos da crise econômica sobre o poder de compra dos consumidores (ABRAS, 2022).

O Brasil tem se destacado nas exportações de grãos e frutas orgânicas, principalmente o açúcar orgânico. Outros produtos como soja, café, erva-mate, açaí, óleo de palma, guaraná, cacau, manga e acerola orgânicos também têm sua expressividade no mercado internacional. Cabe destacar que o Brasil é o maior exportador de acerola e açúcar orgânicos do mundo. O país também produz e exporta matérias-primas processadas, tanto para a indústria alimentícia quanto cosmética” (ABRAS, 2022).

3.2. Agricultura orgânica no Brasil

Em 2003, foi dado um passo fundamental na regulamentação da produção orgânica brasileira, com a publicação da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (BRASIL, 2003), que estabelece os princípios gerais para o sistema de produção orgânica no País. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 6.323, de 27 de novembro de 2007,

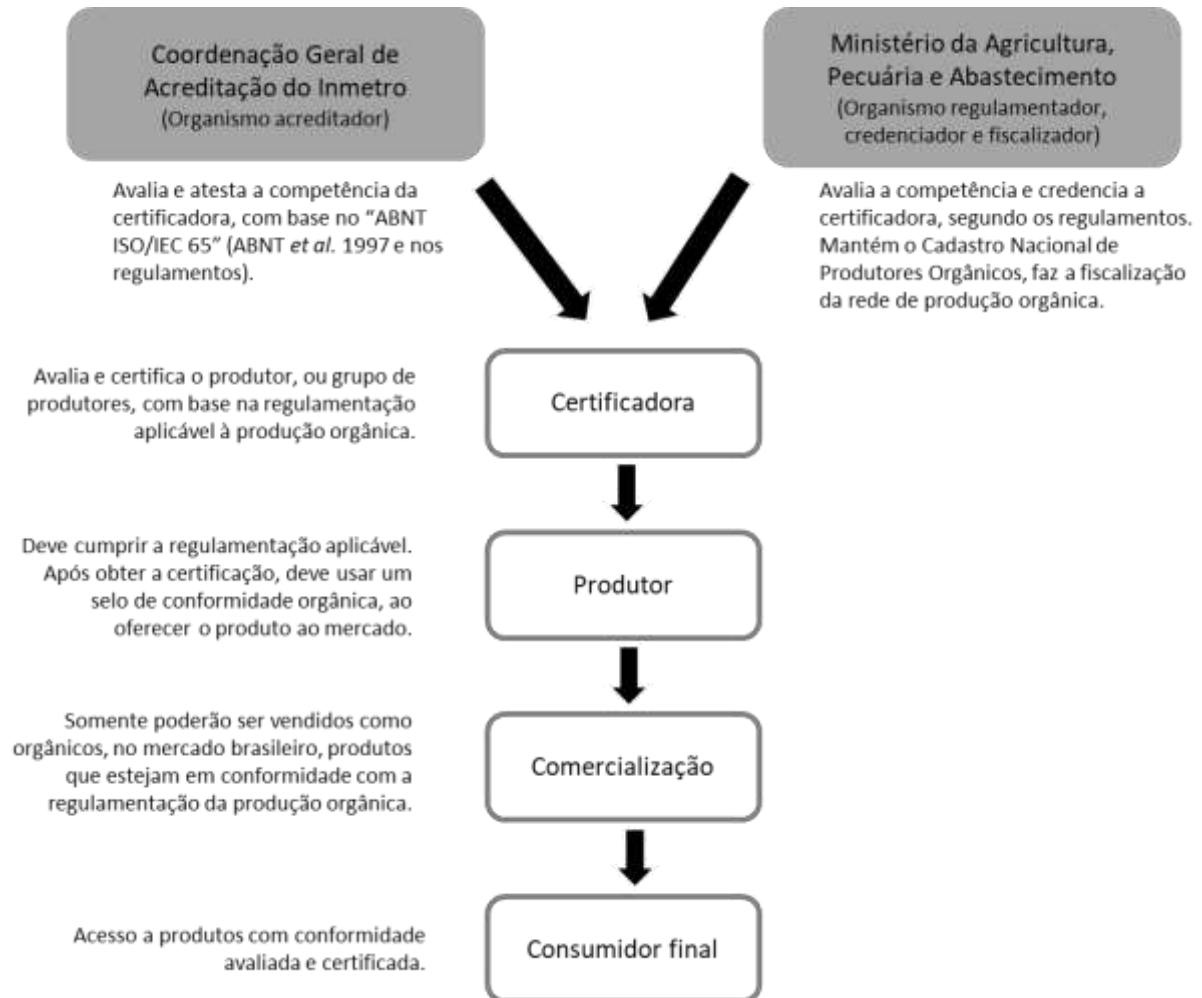
(BRASIL, 2007), que instituiu o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg).

Quanto à estrutura, o SisOrg é integrado por órgãos e entidades da administração pública federal e pelos organismos de avaliação da conformidade (OACs) credenciados pelo MAPA, podendo ser pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela verificação da conformidade dos processos produtivos avaliados, em relação aos regulamentos técnicos da produção orgânica, (BRASIL, 2009a).

Segundo Conceição e Fermam (2011), para disciplinar o mercado de produtos orgânicos e propiciar confiança ao consumidor na qualidade dos produtos, o SisOrg foi criado para definir os requisitos a serem seguidos pelos atores que compõem a rede de produção orgânica brasileira (Figura 3):

- a) produtores rurais;
- b) extrativistas;
- c) agroindústria processadora;
- d) transporte e distribuição;
- e) órgãos governamentais de regulamentação e fiscalização do MAPA;
- f) organismos de avaliação da conformidade;
- g) comércio varejista; e
- h) consumidores.

Figura 3 - Mecanismo de certificação e o papel de seus principais atores no provimento de confiança, ao consumidor final brasileiro, na conformidade de produtos orgânicos.



Fonte: Adaptado de CONCEIÇÃO e FERMAM, 2011.

A legislação brasileira que trata da produção de alimentos orgânicos conta ainda com uma série de instruções normativas e portarias, que podem ser conferidas no sítio de *internet* do MAPA. No Quadro 1, estão apresentados os instrumentos legais vigentes, segundo o *site* do MAPA, em 18 de julho de 2022 (BRASIL, 2022c):

Quadro 1 - Legislação brasileira da avaliação da conformidade orgânica vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA).

Data	Instrumento legal	Ementa
23/12/2003	Lei Federal nº 10.831	Estabelece os princípios gerais da produção orgânica.
27/12/2007	Decreto nº 6.323	Disciplina atividades pertinentes ao desenvolvimento da agricultura orgânica definidas na Lei nº 10.831, de 23/12/2003, e estabelece os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica. Alterado pelo Decreto nº 7.794/2012.
28/5/2009	Instrução Normativa Conjunta (INC) nº 17 MAPA/MMA ²	Institui normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico. Alterada pela Instrução Normativa Interministerial nº 24/2011.
28/5/2009	INC nº 18 MAPA/MS ³	Aprova o regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos.
28/5/2009	IN nº 19 MAPA	Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica.
23/7/2009	Decreto n.º 6.913	Regulamenta os produtos fitossanitários com uso aprovado para produção orgânica. Acresce dispositivos ao Decreto nº 4.074, de 4/1/2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11/7/1989, a qual dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.
1/6/2011	IN nº 23 MAPA	Dispõe de produtos têxteis orgânicos derivados do algodão.
8/6/2011	IN nº 28 MAPA	Dispõe sobre os sistemas orgânicos de produção aquícola a serem seguidos por toda pessoa física ou jurídica responsável por unidades de produção em conversão ou por sistemas orgânicos de produção.
20/6/2014	IN nº 18 MAPA	Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), normatizando sua utilização. Essa IN revoga a de nº 50, de 5 de novembro de 2009.
28/5/2015	IN nº 13 MAPA	Dispõe sobre a estrutura, a composição e as atribuições da Subcomissão Temática de Produção Orgânica (STPORG), a estrutura, a composição e as atribuições das Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação (CEPORG-UF), e as diretrizes para a elaboração dos respectivos regimentos internos.
15/3/2021	Portaria nº 52 MAPA	Dispõe sobre os sistemas orgânicos e as listas de substâncias e práticas para o uso nos sistemas orgânicos de produção, alterada pela Portaria nº 404/2022.

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2022c.

De acordo com a Lei 10.831, a regulamentação brasileira do setor de produtos orgânicos traz importantes conquistas na defesa de uma agricultura que vise à melhoria na qualidade de vida das pessoas e nas condições ambientais do planeta. Essa regulamentação reconhece como orgânicos os sistemas de produção denominados de ecológico, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura, entre outros (MOREIRA *et al.*, 2017).

² Ministério do Meio Ambiente.

³ Ministério da Saúde.

3.3. Avaliação da conformidade orgânica

O principal fundamento da avaliação da conformidade é a credibilidade. Por definição “avaliar a conformidade é propiciar confiança” (ABRAC, 2022). Assim, a avaliação da conformidade consiste em um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a prover adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos preestabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011).

A avaliação da conformidade baseia-se na relação de confiança entre acreditador, regulamentador, organismo de avaliação da conformidade, fornecedor e o consumidor (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011). O acreditador é o organismo que segundo regras internacionais realiza avaliações periódicas para concessão e manutenção de uma acreditação. No Brasil, o organismo acreditador é o Inmetro. O desenvolvimento do mercado de produtos orgânicos depende fundamentalmente da confiança dos consumidores na sua autenticidade, que, por sua vez, só pode ser assegurada por legislação e/ou programas de certificação eficientes (BRASIL, 2020c).

Para a Associação Brasileira da Avaliação da Conformidade - ABRAC (2022), os principais objetivos da avaliação da conformidade são o de informar e proteger o consumidor, em particular quanto à saúde, segurança e meio ambiente; propiciar a concorrência justa; estimular a melhoria contínua da qualidade; facilitar o comércio internacional; e fortalecer o mercado interno.

Para o Inmetro (2011), a certificação é um mecanismo de avaliação da conformidade, que consiste na atestação – feita por terceira parte – de que produtos, processos, sistema de gestão, ou pessoas, atendem a requisitos especificados (SILVA *et al.*, 2012). A expressão “organismo de terceira parte” indica que a certificadora não está vinculada diretamente ao produtor (primeira parte) em ao consumidor (segunda parte) do produto certificado (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011). Ou seja, a terceira parte consiste numa organização independente, acreditada pelo Inmetro, para executar a avaliação da conformidade (ABRAC, 2022).

Para a acreditação de certificadoras de produção orgânica, o critério adotado é o documento normativo brasileiro denominado ABNT NBR ISO/IEC 17.065:2013, que dispõe sobre a avaliação da conformidade relativa à certificação de produtos, processos e serviços

(ABNT, 2013). Além disso, estabelece os padrões para a estruturação dos organismos de certificação, seu sistema de qualidade, as condições de auditorias internas e análises críticas pela administração, os registros, requisitos e política de pessoal, procedimento de solicitação, avaliação, relatório e decisão sobre certificação, acompanhamento, uso de licenças, certificados e marcas de conformidade, assim como reclamações aos fornecedores (MEDAETS; FONSECA, 2005).

Segundo Brasil (2022a), a certificação de produtos orgânicos é compulsória, ou seja, para que um produto seja rotulado e vendido no Brasil como “orgânico”, é obrigatório que a unidade de produção seja certificada por um dos três mecanismos de garantia da qualidade orgânica (Figura 4). Cabe mencionar que esta obrigatoriedade está baseada nos riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente.

Figura 4 - Três mecanismos de garantia da qualidade orgânica, estabelecidos pela Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.



Fonte: Adaptado de BRASIL, 2003.

O Controle Social por venda direta consiste na certificação dos produtos orgânicos para a agricultura familiar. Pode ser entendido como venda direta as seguintes formas diretas de comercialização (MOREIRA *et al.*, 2017):

- a) feiras;
- b) entregas aos consumidores;
- c) vendas na propriedade;
- d) consumidores organizados sem venda a terceiros;
- e) mercados institucionais privados sem revenda;
- f) mercados institucionais públicos; e
- g) lojas e restaurantes de agricultores orgânicos.

Nessa modalidade, exige-se, porém, o credenciamento do produtor numa Organização de Controle Social (OCS) cadastrada em órgão fiscalizador oficial, que no caso é o MAPA.

Com isso, os agricultores familiares passam a fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) (VILELA *et al.*, 2019). Esse cadastro consiste em uma base de dados com informações relativas aos produtores orgânicos em conformidade com a regulamentação brasileira para a produção orgânica (BRASIL, 2009a). Está disponível no sítio do MAPA (BRASIL, 2022a).

O Sistema Participativo (SP) caracteriza-se pela responsabilidade coletiva dos membros do sistema, que podem ser produtores, consumidores, técnicos e demais interessados. Para estar legal, um SP tem que possuir um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) legalmente constituído, que responderá pela emissão do SisOrg (CONCEIÇÃO; FERREIRA, 2011). Ou seja, a OPAC é uma organização que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num SP, constituindo na sua estrutura organizacional uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos, ambos compostos por representantes dos membros de cada SP (BRASIL, 2009a).

A Certificação por Auditoria (CA) é feita por uma certificadora pública ou privada credenciada pelo MAPA. O OAC obedece a procedimentos e critérios reconhecidos internacionalmente, além dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira. Nessa modalidade, pode-se certificar um ou mais produtores (MEDAETS; FONSECA, 2005). É comum as agências certificadoras estarem associadas à *International Federation of Organic Agriculture Movements* (IFOAM) ou utilizarem seus padrões de certificação como base para seus procedimentos (SOUZA *et al.*, 2019).

Tanto na modalidade de Certificação por Auditoria ou por Sistema Participativo, tem-se o SisOrg, que é gerido pelo MAPA e integrado por órgãos e entidades da Administração Pública Federal e pelos OACs. Para essas duas modalidades, além do SisOrg ter estabelecido os escopos “Escopos de produção orgânica” (segmentos produtivos) e os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica, também determinou o uso do selo de avaliação da conformidade orgânica (Figura 5) (BRASIL, 2014).

Figura 5 - Selo de conformidade orgânica, estabelecido pela Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014, do MAPA. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: BRASIL, 2014.

Salienta-se que somente através da certificação por auditoria e do sistema participativo de garantia é que pode usar o selo. Diferencia-se apenas pela identificação de cada sistema de avaliação da qualidade orgânica utilizado, que consta logo abaixo com as palavras: “Certificação por Auditoria” e “Sistema Participativo, respectivamente (BRASIL, 2014).

4. ATIVIDADES REALIZADAS

Nesta seção serão apresentadas as atividades relevantes durante o estágio obrigatório no Instituto Certifica. As atividades realizadas estão divididas em 3 tópicos. O primeiro tópico aborda o Acompanhamento do processo de certificação de orgânicos por auditoria; o segundo tópico aborda a Revisão dos procedimentos internos e da legislação; e o terceiro tópico aborda as outras atividades realizadas.

Cabe destacar que durante o estágio, foram acompanhadas e realizadas diversas atividades que são rotineiras no Instituto Certifica e, a seguir, serão descritas as principais, de forma não cronológica.

4.1 Acompanhamento dos processos de certificação de orgânicos por auditoria

No Quadro 2 são apresentados os processos de certificação orgânica que foram possíveis de acompanhar durante o estágio.

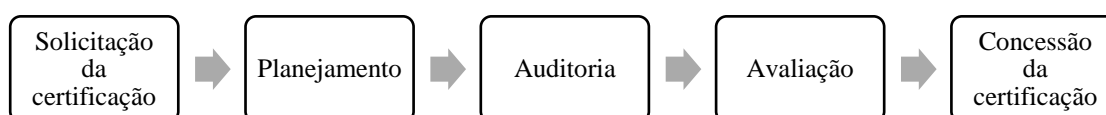
Quadro 2 - Relação dos processos de certificação orgânica acompanhados durante o estágio realizado entre 16 de maio e 16 de novembro de 2022, no Instituto Certifica. Porto Alegre, RS, 2022.

Certificação	Nome do produtor	Unidade de produção	Escopo	Produto(s)
16/05/2022	Zulmir de Lucca Neuza de Lucca	Caçapava do Sul (RS)	Produção primária vegetal	Uva
26/06/2022	Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense – COOPERSULCA	Turvo (SC)	Produção primária vegetal	Arroz
08/07/2022	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	Araranguá (SC)	Produção primária vegetal	Arroz e semente de arroz
20/07/2022	Agrícola Serrana Eireli.	São Vicente Ferrer (PE)	Produção primária vegetal	Banana
19/08/2022	Família Diehl, Agroindústria Familiar, Comércio de Produtos Orgânicos Ltda.	Porto Alegre (RS)	Processamento de produtos de origem vegetal	Sucos, molhos, e temperos
09/09/2022	Cooperativa Central de Produção Orgânica da Transamazônica e Xingu - CEPOTX	Altamira (PA)	Produção primária vegetal Processamento de produtos de origem vegetal	Amêndoas de cacau
17/10/2022	Fertilizantes Aimoré	Vila Flores (RS)	Insumo para agricultura orgânica	Fertilizante
22/11/2022	Carbom Brasil Fertilizantes Ltda.	Formosa (GO)	Insumo para agricultura orgânica	Fertilizante

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2022a.

Embora tenham sido poucos projetos de certificação por auditoria acompanhados durante o estágio, nota-se que foram em diferentes localidades, com escopos e produtos distintos, o que permitiu conhecer diferentes procedimentos e documentação requeridos para a avaliação da conformidade em cada processo. No entanto, o fluxo do processo de certificação por auditoria é o mesmo para todas os projetos mencionados, apresentando as mesmas etapas (Figura 6).

Figura 6 - Fluxo do processo de certificação orgânica por auditoria. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: Autora, 2022.

Em resumo, o fluxo inicia-se com a solicitação da certificação pelo proponente, que pode ser um produtor, grupo de produtores ou empresa. Um grupo de produtores é definido quando os membros possuem produção agrícola similar; são organizados; e legalmente constituídos (TECPAR, 2022).

A contratação do serviço se dá através da formalização do aceite pelo proponente. A partir daí, inicia-se o processo de certificação. Na segunda etapa, é realizado o Planejamento da auditoria, que inclui a avaliação de risco, designação da equipe de auditoria, cronograma, escopo e as atividades.

A Auditoria consiste em uma visita presencial na unidade de produção e nas instalações da organização. Também caracteriza-se por ser um processo sistemático, documentado e independente, para obter evidência da auditoria e avaliá-la objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos (TECPAR, 2022).

Na Avaliação, quando identificadas não conformidades (NCs), são realizadas ações de acompanhamento. Salienta-se que o processo permanece pendente até o fechamento das NCs (TECPAR, 2022), podendo ser exigido pela certificadora mais documentações, ações ou até mesmo uma auditoria complementar. As não conformidades consistem no não atendimento aos requisitos do esquema de certificação (DANTAS; FREITAS, 2020). Em outras palavras, considera-se uma não conformidade quando há a inadequação de um processo, serviço ou produto em relação a uma norma (ABNT, 2013). No caso da certificação por auditoria da produção orgânica, por exemplo, pode-se considerar uma não conformidade a não aprovação do Plano de Manejo Orgânico pelo OAC (BRASIL, 2021).

Por fim, após superadas as inconformidades, há a decisão da concessão, que é de responsabilidade do Diretor de Certificação no Instituto Certifica. O certificado de conformidade possui validade de um ano a contar da data de emissão (INSTITUTO CERTIFICA, 2022c).

Acompanhando cada um dos processos mencionados acima, foi possível ter a visão de como que é na prática o processo de certificação de orgânicos por auditoria e quais são os procedimentos e a documentação necessária para a formalização dos respectivos processos. Além disso, semanalmente, houve a participação em reuniões internas com diretor executivo, diretor da qualidade e o diretor da certificação sobre o andamento dos projetos.

Nas subseções seguintes serão descritas as principais atividades realizadas em cada uma das etapas do processo de certificação de orgânicos.

4.1.1 Solicitação da certificação

As organizações (produtor, grupo de produtores ou empresa) que têm interesse em obter a certificação entram em contato com o Instituto Certifica através do sítio institucional (INSTITUTO CERTIFICA, 2022a), contato telefônico, *e-mail* ou via *WhatsApp*. Cabe mencionar que a maior parte das contratações, principalmente relacionadas à certificação orgânica, é por indicações. O proponente deve preencher o formulário “FA 15D - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PRODUTO ORGÂNICO”, conforme o Anexo A com as seguintes informações: identificação da base produtiva e do responsável pela solicitação; produto(s) a ser(em) certificado(s) e norma(s) de certificação; informações relativas à unidade de produção; dados do responsável técnico e outras.

No caso de certificação por grupo de produtores, deve-se informar também se há Sistema de Controle Interno (SCI). O SCI é um sistema de garantia da qualidade documentado que assegura - através de seus procedimentos, inspeções e registros – o cumprimento dos requisitos de certificação por parte dos produtores. Assim, os membros de um grupo seguem o mesmo Plano de Manejo Orgânico (PMO), e o SCI deve supervisionar a implementação deste plano, de modo a garantir a qualidade orgânica da produção e a qualificação do grupo como um todo para a certificação orgânica (IBD CERTIFICAÇÕES, 2018).

O formulário de solicitação de proposta é o documento base para a elaboração da proposta. É analisado num prazo máximo de 15 dias. Deve conter as informações sobre o cliente e o produto, suficientes para a realização do processo de certificação. Além disso, se a Certificadora tem os recursos necessários para a realização do serviço (ABNT, 2013). A proposta é elaborada pelo Diretor Executivo através do formulário “FA 04 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo B. Esse documento precede o contrato de prestação de serviços, denominado de “FA 05C - CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA”, conforme Anexo C. Para que haja o aceite, o contrato de certificação tem que estar assinado pelo proponente. Somente, a partir daí, é que inicia o processo de certificação orgânica.

Independentemente do escopo, todos os processos de certificação de orgânicos têm que ter os três documentos citados anteriormente, conforme determinação da norma ABNT ISO/IEC 17.065:2013. Essa norma preconiza também que tais documentos de avaliação devem ser formalizados antes da auditoria (ABNT, 2013). Nesse sentido, nessa primeira etapa da certificação, foi exigido que a estagiária acompanhasse o andamento dos processos; revisasse

os documentos de contratação e os arquivasse na plataforma digital *Google Drive*⁴ e na ferramenta *Trello*⁵, que são as utilizadas pelo Instituto Certifica.

4.1.2 Planejamento

Nessa etapa, inicia-se o planejamento de auditoria, que consiste na análise de risco de auditoria e na designação da equipe para a realização do trabalho. Considera-se análise de risco como procedimento adotado pelo OAC ou OCS com a finalidade de identificar riscos potenciais que insumos, ambientes e práticas de manejo adotados na unidade de produção possam comprometer a qualidade orgânica do produto (BRASIL, 2021).

Em virtude do quadro de pessoal do Instituto Certifica ser enxuto, há a necessidade de contratação de auditores externos. Segundo a ABNT (2013), o organismo de certificação deve assegurar que as atividades de avaliação sejam geridas de forma a fornecer confiança nos resultados, e que os registros estejam disponíveis para justificar a confiança. Além disso, o organismo de certificação, que no caso é o Instituto Certifica, deve ter um contrato legal vigente junto ao organismo que fornece o serviço terceirizado, incluindo disposições de confidencialidade e conflito de interesses. Nesse sentido, são avaliadas as competências técnicas do auditor através de seu currículo e é exigido que o mesmo assine o Formulário FA 02 – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE, conforme o Anexo D, atestando que não há conflito de interesse com a empresa a ser auditada.

O Plano de Auditoria (Formulário FA 29 – PLANO DE AUDITORIA/INSPEÇÃO), conforme Anexo E, é realizado antes de auditoria. Esse documento contém os dados de identificação da empresa, objetivo e escopo da auditoria, cronograma de atividades e a equipe designada. Cabe mencionar que os planos de auditoria são preparados pela estagiária e revisados pelo supervisor. Os documentos devem ser encaminhados, antes da auditoria, para o cliente e para o auditor e posteriormente arquivados digitalmente no *Google Drive* e no *Trello*.

Além disso, é preparado pelo diretor executivo o relatório de auditoria, denominado de FC 80A R - RELATÓRIO DE AUDITORIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ORGÂNICA, conforme anexo F, no *software* gratuito *iAuditor* da *SafetyCulture*⁶. Esse documento é compartilhado eletronicamente para que o técnico possa

⁴ Plataforma de armazenamento em nuvem, compartilhamento e colaboração de arquivos.

⁵ Ferramenta gratuita de gerenciamento de projetos e tarefas.

⁶ Plataforma gratuita de inspeção, captura de problemas e ação corretiva para equipes.

realizar a auditoria via aplicativo. Necessita de *internet* e é de fácil manuseio, podendo ser realizado diretamente de um *smartphone*. O uso é tão prático que podem ser anexadas as evidências de auditoria, como fotografias, relatórios, documentos e outros. Após o preenchimento, o auditor encaminha o relatório para análise ao Instituto Certifica.

Além do acompanhamento do andamento dos processos, coube a estagiária revisar os documentos do auditor contratado e elaborar os planos de auditoria.

4.1.3 Auditoria

Conforme a Portaria nº 52 do MAPA, de 15 de março de 2021, a unidade de produção orgânica deve possuir documentos e registros de procedimentos das operações envolvidas na produção, que permita a rastreabilidade e avaliação de risco e estabelecimento dos pontos críticos que podem influenciar a qualidade orgânica. Assim, o Plano de Manejo Orgânico (PMO) da unidade de produção orgânica e suas atualizações, devem estar disponíveis na unidade de produção para consulta do OAC ou OCS, do órgão fiscalizador e outros envolvidos em processos de controle social. Cabe mencionar que todos os documentos e registros devem ser mantidos por um período mínimo de 3 (três) anos (BRASIL, 2021).

O PMO é a descrição detalhada do conjunto de insumos e práticas de manejo utilizadas na unidade produtiva, para obter o produto orgânico. Ou seja, o que vai ser utilizado e como a produção vai ser conduzida. Serve como uma ferramenta de planejamento, controle e melhoria das atividades de produção orgânica (SILVA *et al.*, 2021). Na certificação por auditoria, o auditor verifica se as informações prestadas pelo produtor a respeito do PMO são verídicas de acordo com o que está acontecendo na prática e se elas estão de acordo com o regulamento técnico da produção orgânica brasileira (MEDAETS; FONSECA, 2005). Como exemplo, os insumos agrícolas na produção orgânica devem ser informados pelo produtor no PMO em observância à Portaria nº 52 do MAPA.

O relatório de auditoria gerado tem como base documentos, declarações e análises laboratoriais, caso estas sejam necessárias (MEDAETS; FONSECA, 2005). No Instituto Certifica, tal relatório é o formulário FC 80A R - RELATÓRIO DE AUDITORIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ORGÂNICA. Cabe mencionar que todos os relatórios foram lidos e arquivados digitalmente no *Google Drive* e no *Trello* durante o estágio.

4.1.4 Avaliação

Após a leitura dos relatórios de auditoria, eram preparados os formulários de não conformidades, se aplicável. Tal documento é o formulário FA 30 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – RNC. O diretor revisa cada formulário e se constatada(s) a(s) não conformidade(s), o produtor é avisado e orientado a adequar-se. O processo de certificação permanece pendente até o fechamento das não conformidades. A análise e a decisão da certificação são realizadas conjuntamente com o diretor executivo e o diretor de certificação.

4.1.5 Concessão da certificação

Após as adequações da(s) não conformidade(s) ou em caso de conformidade, o titular da unidade de produção ou processamento é incluído no CNPO e recebe o certificado emitido pela OAC, que autoriza que o produto pode ser comercializado como orgânico. Neste caso, a informação da qualidade orgânica de produtos é dada pelo selo do SISOrg. A certificação é anual, sendo obrigatória uma auditoria *in loco*, no mínimo, uma vez por ano. Para renovação da validade do Certificado de Conformidade Orgânica, é necessário novo processo de avaliação da conformidade, a ser iniciado antes do término do processo em curso (BRASIL, 2009a).

Portanto, o selo do SisOrg somente é concedido pelos OACs, após verificar-se o cumprimento das normas de produção dentro da fazenda, o preparo dos produtos, o transporte e os pontos de venda, os quais devem constar nos rótulos dos produtos (BRASIL, 2009b).

No Instituto Certifica cabe a emissão do certificado pelo diretor de certificação e a conferência das informações a cargo da estagiária. O modelo de certificado está apresentado no anexo G.

4.2 Revisão das normas e procedimentos internos e da legislação

No primeiro dia de estágio, o supervisor fez uma explanação do funcionamento dos processos de certificação e do Sistema da Qualidade do Instituto Certifica. Mostrou as normas e procedimentos conforme determina o Manual da Qualidade do Instituto Certifica (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).

Durante o estágio, foi possível fazer a revisão e atualização das normas e da legislação referente à certificação produção orgânica, unidade armazenadora de grãos e da produção integrada.

4.3 Outras atividades

No estágio, também foram acompanhados os processos de certificação de unidades armazenadoras de grãos e produção integrada de frutas. Além disso, no estágio também foi possível acompanhar a auditoria anual do sistema da qualidade.

4.3.1 Certificação de unidades armazenadoras de grãos

A certificação de unidades armazenadoras é obrigatória apenas para as pessoas jurídicas que prestam serviços remunerados de armazenagem de produtos agrícolas, seus derivados e resíduos de valor econômico a terceiros, inclusive ao Governo Federal, para armazenar os estoques públicos. Tal certificação tem validade de 5 anos, devendo ser renovada obrigatoriamente a cada 5 anos (BRASIL, 2020b). De acordo com a IN nº 24 de 10 de julho de 2013, a certificação está vigente desde janeiro de 2014 (BRASIL, 2013).

Da mesma forma que na certificação de orgânicos, cabe também a avaliação da conformidade. Para unidades armazenadoras, o processo é sistematizado, com regras preestabelecidas e devidamente acompanhado, para avaliar o grau de confiança de um serviço. Com isso, trata-se de um instrumento que fornece a evidência de que o sistema de gestão do serviço atende requisitos técnicos especificados em normas e regulamentos (BRASIL, 2020b).

Os procedimentos para a avaliação de conformidade da certificação de unidades armazenadoras estão abrangidos na norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013, que dispõe sobre a avaliação da conformidade, estabelecendo os requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços (ABNT, 2013). Nesse sentido, a formalização do processo segue a mesma descrita anteriormente na certificação de orgânicos.

Com base na IN nº 29 de 8 de junho de 2011, que dispõe do Regulamento de Avaliação da Conformidade das Unidades Armazenadoras, é realizada vistoria do armazém por um técnico. Com base na lista de verificação disponibilizada pelo Instituto Certifica, o auditor avalia a conformidade dos seguintes pilares (BRASIL, 2020b):

- a) aspectos técnicos: são exigidos os equipamentos indispensáveis para a guarda e conservação do produto;
- b) aspectos relativos à documentação: é exigida a documentação que comprova, dentre outras operações, o manejo adotado pelo armazenador durante o armazenamento; e
- c) capacitação da mão-de-obra: o armazém deve comprovar que possui programa de treinamento para os empregados.

Após a vistoria, o auditor elabora o relatório de auditoria com base na lista de verificação disponibilizada pelo Instituto Certifica e envia por email. Após a confirmação do atendimento à legislação, ocorre a emissão do Certificado de Avaliação da Conformidade. Ao final o diretor executivo do Instituto Certifica insere os dados da Certificação no Sistema Nacional de Certificação de Unidade Armazenadora (SNUCA).

No estágio, eram realizadas a conferência e o arquivamento no *Google Drive* e no *Trello*. da documentação eletrônica referente à solicitação da certificação, como os formulários de solicitação de proposta, proposta e contrato de prestação de serviços relativos à certificação de unidades armazenadoras. Na preparação da auditoria, sob supervisão, foram elaborados os respectivos planos de auditoria e posterior análise crítica dos relatórios elaborados pelos auditores. As não conformidades do processo eram reportadas ao diretor executivo para revisão. A discussão e o monitoramento do atendimento das não-conformidades junto ao cliente também eram de responsabilidade da estagiária.

Após a aprovação da certificação do diretor da certificação, eram emitidos os certificados. Outra atribuição era a conferência dos dados do certificado e armazenamento no *Google Drive* e no *Trello*.

4.3.2 Certificação da produção integrada

A certificação da produção integrada está submetida à Portaria n.º 443, de 23 de novembro de 2011, do Inmetro, que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Produção Integrada Agropecuária – PI Brasil. O Instituto Certifica realiza a certificação da produção integrada de maçã, morango e fumo. Nesse tipo de certificação, além do Certificado de Conformidade, é emitido a confirmação da manutenção, que consiste na emissão de uma afirmação, baseada numa decisão feita após a análise crítica, de que o atendimento aos requisitos de manutenção especificados foi demonstrado (INMETRO, 2011).

Da mesma forma que na certificação de orgânicos, na unidade de produção integrada o fluxo do processo é o mesmo, devendo sempre manter todos os registros e a documentação formalizada no *Google Drive* e no *Trello* para posterior verificação, quando da auditoria da qualidade a ser realizada pelo Inmetro. Portanto, toda a conferência e organização dos documentos foram de responsabilidade da estagiária.

4.3.3 Auditoria da qualidade

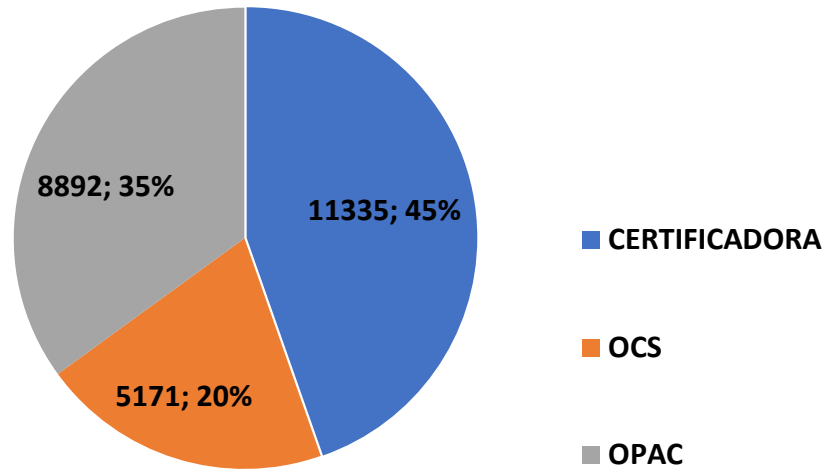
As certificadoras, por sua vez, são auditadas anualmente pelo MAPA e pelo Inmetro, que avaliam o trabalho da certificadora. Nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, ocorreu de forma remota a auditoria de avaliação da conformidade da qualidade no Instituto Certifica do Inmetro. De forma prévia, foi possível fazer a conferência dos processos e da documentação. Adicionalmente, foi possível acompanhar e participar das reuniões de abertura e fechamento da auditoria. Na auditoria, foram avaliados os processos de certificações de unidades armazenadoras de grãos. Após a avaliação dos auditores do Inmetro, todos os procedimentos adotados e a documentação do Instituto Certifica estavam em conformidade.

5. DISCUSSÃO

5.1. Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos

De acordo com o CNPO, no Brasil, em 2 de dezembro de 2022, foram concedidas 25.398 certificações, considerando o mercado interno e as exportações. É expressiva a importância da certificação por auditoria que totaliza 11.335 certificações nesse período, representando 45%. Em segundo lugar, as certificações através de OPACs que somam 8.892 e 5.171 por OCS (Figura 7). Cabe destacar que as 1.895 (7%) certificações referem-se às exportações (BRASIL, 2022a).

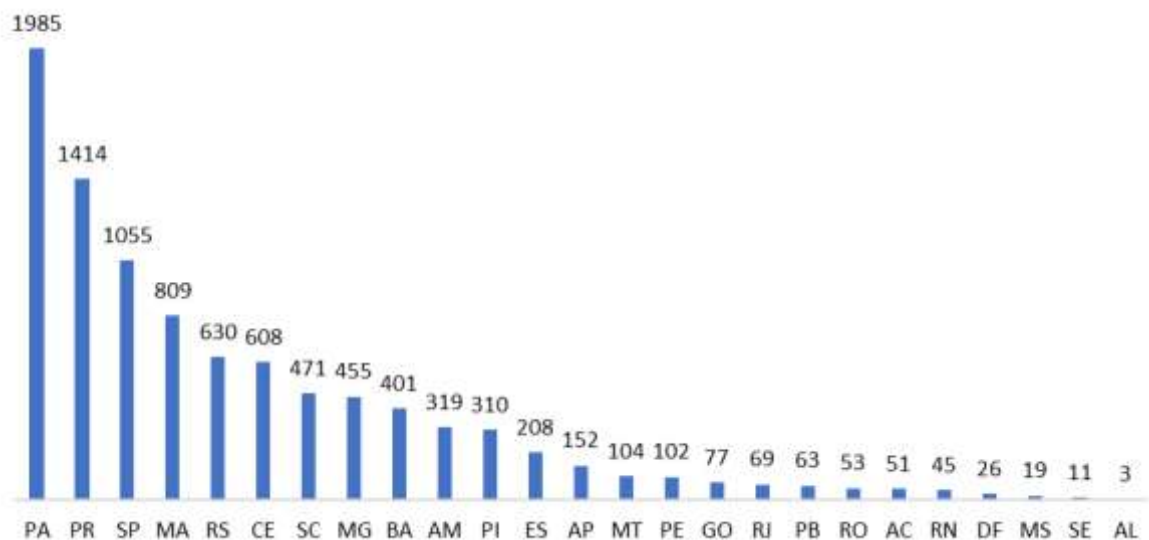
Figura 7 - Representatividade das certificações por mecanismo de garantia de qualidade no Brasil, conforme Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, MAPA, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: Adaptado de BRASIL, 2022a.

Considerando as certificações para comercialização no mercado interno, com base no CNPO, observa-se que os estados com maior número de certificações são o Pará (21%), Paraná (15%) e São Paulo (11%) em 2022 (Figura 8). Destaca-se o Rio Grande do Sul na 5ª posição, com 630 propriedades certificadas (BRASIL, 2022a).

Figura 8 - Quantidade de certificações realizadas por estado para atendimento ao mercado interno brasileiro, conforme Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, MAPA, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.



Fonte: Adaptado de BRASIL, 2022a.

Na Tabela 1, estão demonstradas as certificadoras credenciadas e ativas pelo MAPA e com o seu respectivo escopo. Destacam-se as empresas IBD Certificações Ltda. e Ecocert Brasil Certificadora Ltda, representando 84% do total de certificações em 2022. O Instituto Certifica certificou 10 produtores orgânicos em 2022 (BRASIL, 2022a):

Tabela 1 - Certificações por auditoria, conforme o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, em 2 de dezembro de 2022. Porto Alegre, RS, 2022.

Certificadora	Localização	Certificações (%)
IBD Certificações Ltda.	Botucatu (SP)	4.784 (42,2)
Ecocert Brasil Certificadora Ltda.	Florianópolis (SC)	4.779 (42,2)
Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)	Curitiba (PR)	728 (6,4)
Kiwa BCS Öko-Garantie do Brasil Ltda.	Florianópolis (SC)	431 (3,8)
Instituto Chão Vivo de Avaliação da Conformidade	Santa Teresa (ES)	212 (1,9)
Igcert Serviços Administrativos Ltda./Genesis Certificações (IGCERT)	Londrina (PR)	198 (1,7)
Agricontrol OIA Ltda.	Goiânia (GO)	154 (1,4)
Instituto Mineiro de Agropecuária	Belo Horizonte (MG)	26 (0,2)
Instituto Nacional de Tecnologia (INT)	Rio de Janeiro (RJ)	11 (0,1)
Instituto Certifica Sociedade Simples	Porto Alegre (RS)	10 (0,1)

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2022a.

Atualmente, os dados do CNPO são registrados com base nas informações enviadas por e-mail ao MAPA, através de planilhas em *Excel*. A partir do Ofício-circular nº 4/2022/CPOR/DTEC/SDA/MAPA⁷, de 24 de outubro de 2022, foi estabelecida a implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Produção Orgânica (SIGOrg) em 90 dias a partir da data do comunicado. No entanto, ainda não está em operação, tendo em vista a detecção de alguns erros de *logins*, que não permite a entrada de dados. Em virtude disso, as informações continuam sendo enviadas em planilhas que não são padronizadas pelas certificadoras e dessa forma pode afetar a precisão dos dados do CNPO para análises.

Portanto, é importante que o MAPA disponibilize o SIGOrg para credenciar, acompanhar e fiscalizar os organismos de certificação que, mediante prévia habilitação, farão a certificação da produção orgânica e deverão atualizar as informações dos produtores para alimentar o CNPO (BRASIL, 2020a).



⁷ Informação obtida por correio eletrônico de Nede Lande Vaz da Silva, Diretor Executivo do Instituto Certifica em 24 de outubro de 2022.

5.2 Sistema de Certificação Brasileiro

O Sistema de Certificação Brasileiro por Auditoria está baseado na Instrução Normativa Nº 19 de 28 de maio de 2009, que estabelece os critérios de certificação dos produtos orgânicos no mercado brasileiro. É essa normativa que aprovou os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica e estabeleceu os formulários mínimos necessários para a acreditação orgânica (BRASIL, 2009a).

Segundo Medaets e Fonseca (2005), no Controle Social na Venda Direta, no Sistema Participativo e na Certificação por Terceira Parte (Certificação por Auditoria), a unidade de produção orgânica tem que ter um plano de manejo orgânico aprovado; tem que ter caderno de campo para registro de todo manejo; aquisição e uso de insumos; e tem que seguir o regulamento técnico da produção orgânica. Porém, a diferença entre esses três mecanismos de avaliação da conformidade está na forma como cada um destes mecanismos estrutura os elementos para avaliar, controlar, atestar e informar a qualidade aos consumidores, bem como, no alcance de mercado que cada mecanismo permite. Alguns produtores desconhecem tais diferenças dos mecanismos de controle e de informação da produção orgânica de acordo com a legislação brasileira (Quadro 2).

Quadro 2 - Diferenças entre os três mecanismos de controle e de informação da produção orgânica.

	Controle Social na Venda Direta	Sistema Participativo	Certificação por Terceira Parte
SisOrg	Não	Sim	Sim
Avaliação da conformidade	Visita de pares, participação do consumidor e visitas de controle social – CPOrg/MAPA	Visita de pares no grupo, visitas cruzadas entre grupos e núcleos, e Comissão de Avaliação do OPAC	Inspeções e auditorias
Garantia da qualidade	Controle Social	Controle Social	Inspeções e auditorias
Assistência técnica	Pode ou não estar nas OCS	Pode ou não estar no OPAC	Proibido
Grupo de produtores	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório	Individual ou em grupo
Cumprimento dos regulamentos	Responsabilidade compartilhada	Responsabilidade compartilhada	Individual ou do grupo
Comercialização	Mercado local	Mercado nacional	Mercado nacional
Rotulagem	“Produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados não sujeitos à certificação de acordo com a Lei nº 10.831. de 23/12/2003”.		

Fonte: Adaptado de MEDAETS e FONSECA, 2005.

Para o produtor é importante que conheça as diferenças entre os mecanismos de avaliação da conformidade da produção orgânica, principalmente em relação à sua responsabilidade no cumprimento dos regulamentos e à sua abrangência do mercado para a comercialização dos produtos orgânicos.

Para o consumidor, na Certificação por Auditoria, não há a participação dos consumidores na avaliação da conformidade. No entanto, nessa modalidade, é importante que os consumidores conheçam a regulamentação que garante a qualidade e a informação da produção orgânica, pois essa impacta a expansão do consumo e da produção orgânica regional. Cabe mencionar que há enorme potencial de sensibilização a ser desenvolvido por todos aqueles que atuam na perspectiva agroecológica, mesmo que não seja em sistemas participativos, que orienta o desenvolvimento de distintos sistemas produtivos com maiores níveis de sustentabilidade (MEDAETS; FONSECA, 2005).

No caso do Instituto Certifica, na certificação por auditoria, é realizada a inspeção e auditorias de acordo com regramento brasileiro. Os profissionais desta OAC não podem ter ligação com o processo produtivo que estão avaliando (BRASIL, 2009b). Ou seja, não pode prestar assistência técnica ao produtor. Às vezes o cliente confunde o trabalho de auditoria com o de consultoria.

Em relação à legislação, a Lei de Orgânicos brasileira é reconhecida internacionalmente pelas suas qualidades e possui os mecanismos necessários para se realizar a gestão social de sua regulamentação de forma democrática (MOREIRA *et al.*, 2017). Por esse motivo, é considerada uma legislação diferenciada, que passou a ser referência e adotada por muitos países. Este alicerce, baseado em princípios éticos, políticos e sociais, permite perceber a agricultura de base orgânica para além das regras ditadas pelo mercado (MEDAETS; FONSECA, 2005). Contudo, apesar de representar inúmeros avanços para a institucionalização e a formalização da produção orgânica, a legislação brasileira é bastante ampla e capilarizada em diversos instrumentos legais, diferentemente da União Europeia (UE) e dos Estados Unidos da América (EUA), que concentram toda legislação referente ao assunto no Regulamento CE n° 2090, de 1991, e na *National Organic Program* (NOP), respectivamente (MACIEL *et al.*, 2019). Além disso, a legislação brasileira devido, muitas vezes, aos processos burocráticos, que acabam atrapalhando a adoção, ampliação ou melhoramento da produção agroecológica (MOREIRA *et al.*, 2017), desfavorece quem quer produzir de forma orgânica.

5.3 Subcontratação de auditores

Por ter uma empresa familiar e com estrutura de pessoal limitada, o Instituto Certifica necessita da subcontratação de auditores externos. A norma ABNT ISO/IEC 17.065:2013 permite a contratação, desde que a certificadora assuma a responsabilidade por todas as atividades terceirizadas (ABNT, 2013). Assim, percebe-se a necessidade de treinamento dos auditores externos, pois verifica-se ausência de padronização no preenchimento dos relatórios de auditoria, sendo importante a ampliação da rede de conhecimentos, através de treinamentos e discussões entre pares.

Pode-se dizer que a subcontratação é uma alternativa para a redução dos custos de auditoria, uma vez que ao contratar auditores próximos às unidades de produção, reduzem os custos com viagens e, portanto, diminuem os honorários da prestação dos serviços para o produtor rural.

5.4 Sistema de gestão de projetos

Com o aumento da demanda da certificação da produção orgânica, se faz necessária a implantação de um sistema de gerenciamento de projetos. Embora o Instituto Certifica utilize o *Google Drive* e o *Trello* para a formalização dos processos, à medida que a empresa vai descentralizando os processos e as atividades, e contratando mais funcionários e/ou estagiários, há a necessidade de maior acompanhamento do andamento dos projetos. Atualmente, nota-se que os processos estão muito centralizados no diretor executivo, pois esse se envolve em todas as etapas da certificação. Como há muitos processos em andamento e em diferentes etapas, é necessário um sistema de gerenciamento de projetos com foco em qualidade e na gestão estratégica do Instituto Certifica.

Segundo a ABNT (2013), o organismo de certificação deve manter registros para demonstrar que todos os requisitos do processo de certificação foram efetivamente atendidos. Assim, a aquisição de um sistema de gerenciamento de projetos possibilita um planejamento mais assertivo através de uma execução monitorada das ações, aumentando as chances de sucesso dos projetos, pois assim os objetivos estabelecidos serão cumpridos mais facilmente (PALLES, 2019).

5.5 Perspectivas futuras

Atualmente, tem-se a perspectiva de crescimento do mercado de orgânicos tanto no mercado interno como no externo, e a partir disso o aumento da adoção de produtos orgânicos pelos consumidores. Esse novo mercado e a transição para medidas cada vez mais orgânicas de produção demonstram a responsabilidade e a importância das certificadoras, uma vez que essas tem o dever de informar de maneira correta o produto que está sendo vendido com os padrões estabelecidos pelo selo (BAUERMAN, 2019). Pode-se dizer que o consumidor tem a garantia de um alimento sem contaminação química, com a qualidade nutricional e biológica, cuja produção respeita o meio ambiente e o trabalhador (BRASIL BIO, 2011 apud NASCIMENTO *et al.*, 2012).

Além disso, mesmo que a certificação por auditoria implique maiores custos para o produtor, ainda é a mais utilizada no Brasil. Isso decorreria do fato de que, apesar da certificação participativa apresentar custos inferiores, os resultados financeiros alcançados com a certificação auditada suplantariam os ganhos da primeira, pois esses ganhos são ainda maiores

quando o produtor visa ao mercado nacional e/ou internacional (BRANCHER, 2019). Então, pode-se dizer que a decisão de certificar está mais relacionada com a realidade do produtor e com os seus objetivos, ou seja, depende da relação custo-benefício e do mercado de atuação em que o produtor está inserido.

Nesse sentido, o Instituto Certifica tem potencial para expandir os negócios, pois está credenciado para certificar produtos orgânicos para o mercado interno e para exportação. Através do seu trabalho, tem buscado assumir o compromisso da credibilidade, além de conferir maior transparência às práticas e aos princípios utilizados na produção orgânica (NASCIMENTO *et al.*, 2012).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o Instituto Certifica tenha iniciado a certificação de orgânicos no ano de 2021 e não tenha ainda uma carteira significativa de clientes nesse ramo, foi possível durante o estágio acompanhar os processos e as atividades. A realização do estágio permitiu ampliar os conhecimentos sobre a produção orgânica no contexto da agricultura brasileira, uma vez que os processos analisados pertenceram a organizações com diferentes portes, escopos e/ou produtos. Assim, foi possível conhecer a realidade, expectativas e limitações da certificação por auditoria de um produtor rural e, em contrapartida, a de uma grande empresa do agronegócio.

Além disso, o estágio contribuiu com aprendizado teórico e prático no que diz respeito à experiência de trabalhar diretamente com os produtores e responsáveis pelas empresas, podendo participar de reuniões e dialogar sobre questões técnicas relativas à certificação por auditoria de orgânicos, principalmente quanto à legislação e à comercialização de produtos orgânicos. Cabe mencionar que essa parte de certificação de orgânicos ainda tem pouco destaque nos conteúdos ministrados nas faculdades de agronomia e por isso a importância da realização do estágio.

Em relação à legislação da certificação de orgânicos, por estar regrada através de várias normas, dificulta muito o entendimento. Com a realização do estágio, foi possível revisar todas as normas relativas à certificação e à produção primária vegetal orgânica, assim como compartilhar as informações com os técnicos e produtores, podendo assim trocar experiências e conhecimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. **Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2013.

ABRAC. **Avaliação da Conformidade**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://abrac-ac.org.br/avaliacao-da-conformidade/>. Acesso em: 26 dez. 2022.

ABRAS. **Venda de alimentos orgânicos cresce acima do esperado**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.abras.com.br/clipping/geral/110539/venda-de-alimentos-organicos-cresce-acima-do-esperado>. Acesso em: 31 dez. 2022.

BAUERMAN, G. G. **Certificação orgânica no Brasil: comportamentos produtivos e de mercado**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Agronomia) - Faculdade de Agronomia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/199621>. Acesso em: 30 dez. 2022.

BRANCHER, P. C. **Importância da Certificação na definição dos preços de produtos orgânicos praticados na Região Metropolitana de Curitiba**. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://vdocuments.net/importancia-da-certificacao-na-definicao-dos-precos-de-a-construcao.html>. Acesso em: 31 dez. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 6.323 de 27 de dezembro de 2007**. Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6323.htm. Acesso em: 31 dez. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.831.htm. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos**. Brasília, 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>. Acesso em: 15 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Certificação de Orgânicos**. Brasília, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar/conhecendo-temas-importantes-1/certificacao-de-organicos>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Manual de certificação de produtos orgânicos**. Rio de Janeiro, 2020a. Disponível em: <https://www.organicsnet.com.br/certificacao/manual-certificacao/>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Perguntas Frequentes**. Brasília, 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/infraestrutura-e-logistica/perguntas-frequentes>. Acesso em: 7 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Portaria 52 de 15 de março de 2021**. Portal da Imprensa Nacional do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou>. Acesso em: 9 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa 18 de 20 de junho de 2014**. Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-50-de-05-de-novembro-de-2009-selo-federal-do-sisorg.pdf/view>. Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa 19 de 28 de maio de 2009**. Brasília, 2009a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-19-de-28-de-maio-de-2009-mecanismos-de-controle-e-formas-de-organizacao.pdf/view>. Acesso em: 7 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa 24 de 10 de julho de 2013**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/infraestrutura-e-logistica/documentos-infraestrutura/24.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Legislação - Orgânicos**. Brasília, 2022c. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues-1>. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **O que são Produtos Orgânicos?**. Brasília, 2020c. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/o-que-sao-produtos-organicos>. Acesso em: 15 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa Conjunta MAPA-MS 18 de 28 de maio de 2009**. Brasília, 2009b. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-18-de-28-de-maio-de-2009-alterada-pela-in-no-24-11-processamento.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério do Meio Ambiente. **Instrução Normativa Conjunta MAPA-MMA 17 de 28 de maio de 2009**. Brasília, 2009c. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-conjunta-mapa-mma-no-17-de-28-de-maio-de-2009-extratativismo-sustentavel-organico.pdf/view>. Acesso em: 7 jan. 2023.

CONCEIÇÃO, C.; FERMAM, R. K. S. Certificação e acreditação Política de fortalecimento da agricultura orgânica brasileira. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 66–79, 2011.

DANTAS, S. F.; FREITAS, H. E. C. D. S. F. (org.). **Passo a Passo para Certificação Orgânica por Auditoria**. Natal: SEBRAE, 2020. *E-book*. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/Anexos/EBOOK_Certificacao_Organica_final.pdf. Acesso em: 28 dez. 2022.

IBD CERTIFICAÇÕES. **Certificação Grupo de produtores orgânicos: passo a passo**. 2. ed. Botucatu: IBD Certificações, 2018. *E-book*. Disponível em: https://www.ibd.com.br/wp-content/uploads/2019/09/10_4_1_2_Passo-a-passo-Certifica%C3%A7%C3%A3o-Grupo-Organicos_Pt_10072018_V.pdf. Acesso em: 4 jan. 2023.

INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria 443 de 23 de novembro de 2011**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001761.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2023.

INSTITUTO CERTIFICA. **Instituto Certifica**. Porto Alegre, 2022a. Disponível em: <http://www.institutocertifica.com.br/index.html>. Acesso em: 30 dez. 2022.

INSTITUTO CERTIFICA. **Manual da Qualidade**. Porto Alegre, 2022b. Disponível em: Acesso em: 9 jan. 2023.

INSTITUTO CERTIFICA. **PC 13: Certificação de produto orgânico**. Porto Alegre, 2022c. Disponível em: Acesso em: 14 jan. 2023.

MACIEL, M. J.; MATTEI, A.; REMPEL, C. (org.). **Alimentos Orgânicos: dinâmicas na produção e comercialização**. Lajeado: Univates, 2019. *E-book*. Disponível em: https://www.univates.br/editora-univates/media/publicacoes/290/pdf_290.pdf. Acesso em: 31 dez. 2022.

MEDAETS, J. P.; FONSECA, M. F. de A. C. **Produção Orgânica: regulamentação nacional e internacional**. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD, 2005. *E-book*. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/7775/BVE19040080p.pdf?sequence=1>. Acesso em: 31 dez. 2022.

MOREIRA, R. M. *et al.* **Legislação Orgânica no Brasil**. Pouso Alegre: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, 2017. *E-book*. Disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/publicacoes_livros/cartilha_3.pdf. Acesso em: 1 jan. 2023.

NASCIMENTO, K. O. *et al.* A importância do estímulo à certificação de produtos orgânicos. **Acta Tecnológica**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 55–64, 2012.

ORGANIS. **Organis apresenta crescimento do mercado brasileiro de orgânicos na Biofach eSpecial 2021**. Curitiba, 2022. Disponível em: <https://organis.org.br/organis-apresenta-crescimento-do-mercado-brasileiro-de-organicos-na-biofach-especial-2021/>. Acesso em: 31 dez. 2022.

PALLES, C. Por quê gerenciar projetos – PMI Minas Gerais Chapter. *Em*: PROJEC MANAGEMENT INSTITUTE MINAS GERAIS. 2019. Disponível em: <https://pmimg.org.br/por-que-gerenciar-projetos/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

SILVA, M. de L. *et al.* **Normalização: guia de termos e expressões**. Rio de Janeiro: ABNT; SEBRAE, 2012. *E-book*. Disponível em: <https://issuu.com/abnt/docs/guias7>. Acesso em: 31 dez. 2022.

SILVA, A. B. *et al.* **Plano de Manejo Orgânico: produção primária vegetal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Tecnologia, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://www.gov.br/int/pt-br/servicos-tecnologicos/guia-pmo-1o-edicao-29out2021.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

SOUZA, R. P.; BATISTA, A. P.; CÉSAR, A. S. As tendências da Certificação de Orgânicos no Brasil. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 95–117, 2019.

TECPAR. **TECPAR CERT: regulamento para certificação: orgânicos**. Curitiba, 2022. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/41905385/Tecpar-Relulamento-Para-Certificar-Organicos-RC-CERT-P19>. Acesso em: 28 dez. 2022.

THE WORLD OF ORGANIC AGRICULTURE: STATISTICS & EMERGING TRENDS 2022. Nuremberg: Institute of Organic Agriculture FiBL, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://www.organic-world.net/yearbook/yearbook-2022.html>. Acesso em: 26 dez. 2022.

VILELA, G. F. *et al.* **Agricultura Orgânica no Brasil: um estudo sobre o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos**. Campinas: Embrapa Territorial, 2019. *E-book*. Disponível em: <http://amp.turbo.fr/local-searching-InYuEGchJnYtVmLhIGdw52YuE2Y1R3bm5Wauc3d39yL6MHc0/infoteca/bitstream/doc/1108738/1/5058.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.

ANEXO A – Modelo de formulário SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – PRODUTO ORGÂNICO. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).



FA 15D - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PRODUTO ORGÂNICO

INSTITUTO CERTIFICA

Revisão 02
dez/22

01 Nome, nome do grupo ou Razão Social: _____

02 Nome Fantasia: _____

03 CPF/ CNPJ: _____

04 Endereço: _____

05 CEP: _____ 06 Cidade: _____ 07 UF: _____

08 Dados da pessoa indicada para contatos:

- Nome: _____

- Cargo/Função: _____

- Endereço: _____

- Cidade/Estado: _____

- Cep: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

09. A empresa, grupo ou produtor tem um sistema de controle da qualidade ou já está certificada por qualquer norma/padrão de produção? Se sim, qual?

10. Nome e registro profissional do responsável técnico, se houver: _____

11. Produtor ou grupo: Definir em croqui, anexo, a área total e a localização da propriedade do produtor ou dos membros do grupo, área e localização da área em sistema de produção orgânico do produtor ou de cada um dos membros do grupo (no caso do grupo a localização pode ser por distrito, linha ou outra localização similar).

12. Empacotadora ou processadora: Definir em croqui, anexo, a área total da base física e as áreas definidas para produto orgânico e os componentes de infra-estrutura de apoio. No próprio croqui a empacotadora ou processadora deverá informar a capacidade de processamento, a estocagem, o empacotamento ou industrialização e a expedição.

13. Identificação do produto orgânico a ser certificado: _____

14 - Qual a norma de certificação que deseja certificar (BR, CE, NOP e NOP/COR)? _____

Obs: No caso de grupos de produtores incluir uma relação com os nomes dos participantes do grupo, localização de suas respectivas propriedades e área de produção orgânica.

O signatário declara que as informações prestadas acima expressam a verdade e solicita ao Certifica a apresentação da Proposta Comercial para Avaliação da Conformidade da produção de [nome do produto] nas unidades referidas.

_____ de _____ de _____

Nome
Função

CERTIFICA INSTITUTO DE QUALIDADE

ANEXO B – Modelo de formulário FA 04 – PROPOSTA COMERCIAL. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).



FA 04 - PROPOSTA COMERCIAL
INSTITUTO CERTIFICA

Revisão 04
julho/19

Proposta nº

A

A/C

Ref: Certificação de

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta de

1. Condições financeiras:

Investimento de R\$.

2. Custo das auditorias de fechamento de não-conformidades

As auditorias de fechamento de não-conformidades só serão realizadas se houver necessidade de verificação "in loco" do fechamento das não-conformidades. O custo destas auditorias, se vierem a ser necessárias será .

3. Validade da proposta

Esta proposta é válida por dias.

Ficamos desde já a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que o senhor julgar necessários

Atenciosamente,

USO DO CERTIFICA
GOTOBUTTON

ANEXO C – Modelo de formulário FA05 C - CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).



CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ORGÂNICA
INSTITUTO CERTIFICA

CONTRATADA: INSTITUTO CERTIFICA SOCIEDADE SIMPLES, organismo de certificação de produto com sede na Av. Jacuí, 1168 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.218.287/0001-91, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATANTE: (nome, endereço, CNPJ/CPF),

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a concessão do certificado de conformidade orgânica e autorização de uso do selo oficial do sistema brasileiro de avaliação da conformidade orgânica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Coordenar e supervisionar o processo de concessão e manutenção do Certificado de Conformidade Orgânica

2.2. Executar as atividades de inspeção com a periodicidade definida na documentação normativa de forma a assegurar que os produtos certificados continuem atendendo os requisitos dos documentos normativos pelos quais foram certificados.

2.3. Designar para as atividades de inspeção, pessoal próprio ou subcontratado com a qualificação apropriada

2.4. Fornecer à unidade de produção as instruções sobre o uso correto das marcas de conformidade, bem como monitorar seu uso

2.5. Atualizar e manter atualizada as informações referentes aos produtores certificados e vinculá-los no cadastro nacional de produtores orgânicos num prazo máximo de até sete dias após a emissão do certificado de conformidade

2.6 - No caso de haver revisão dos normativos de produção orgânica e/ou outro documento legal normativo que sirva de referência para a concessão do certificado, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE que deverá se adequar às novas exigências dentro dos prazos que vierem a ser estabelecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA estabelecerá a forma em que a verificação das ações do cliente para implementar as novas determinações será realizada

2.7. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços exigidos pelas normas oficiais para a Certificação de produção orgânica, manter os registros dos serviços realizados e informar o CONTRATANTE das não conformidades encontradas.

2.8. A CONTRATADA, quando solicitada, emite a Declaração de Transação Comercial, mediante pagamento da taxa em vigor na Tabela de DTC, publicada no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Respeitar e acatar, todas as prescrições dos documentos normativos aplicáveis.

3.2. Elaborar e manter atualizado e disponível o Plano de Manejo Orgânico/Manual de Boas Práticas de Fabricação

3.3. Manter as condições técnicas e organizacionais que serviram de base para a obtenção da certificação

3.4. Acatar as decisões pertinentes à certificação tomadas pela CONTRATADA

3.5 - Facilitar a CONTRATADA os trabalhos de inspeção e acompanhamento, incluindo provisão para exame da documentação e registros pertinentes, acesso a equipamentos, áreas, pessoal, assim

ANEXO D – Modelo de formulário FA 02 – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).**FA 02 – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE**
INSTITUTO CERTIFICARevisão 06
set/18

Acordo de Confidencialidade e Imparcialidade celebrado entre o INSTITUTO CERTIFICA, com sede na Av. Jacui, 1168, Porto Alegre/RS, CNPJ-MF 30.218.287/0001-91, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente CERTIFICA, e, de outro lado, (nome e CPF) daqui em diante denominado SEGUNDO ACORDANTE.

1 - O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a cumprir as regras definidas pelo CERTIFICA, inclusive as relativas à confidencialidade e independência de interesses comerciais e outros.

2 - O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a declarar qualquer associação prévia e/ou presente da sua parte, ou da parte de seu empregador, com:

- a) um fornecedor ou projetista de produtos, ou
- b) um provedor ou desenvolvedor de serviços, ou
- c) um operador ou desenvolvedor de processos

para a avaliação ou certificação para as quais o SEGUNDO ACORDANTE seja designado.

3 - O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a revelar qualquer situação conhecida por ele que possa apresentar a ele ou ao CERTIFICA um conflito de interesse.

4 - O SEGUNDO ACORDANTE reconhece a natureza confidencial de todas informações obtidas ou geradas durante o desempenho das atividades de certificação, inclusive as obtidas de outras fontes que não o cliente.

5 - O SEGUNDO ACORDANTE declara que está livre de quaisquer pressões comerciais, financeiras e outras.

6 - A obrigação de confidencialidade mantém-se mesmo após o termo da vigência do acordo, cessando somente após autorização escrita do CERTIFICA.

7 - O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará enquanto o seu objeto o justificar.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2022

ANEXO F – Modelo de formulário FC 80A R – RELATÓRIO DE AUDITORIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ORGÂNICA. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFCA, 2022b).


Powered by **iAuditor**
PROFESSORES



FC 80A R - RELATÓRIO DE AUDITORIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ORGÂNICA rev.00 - março.22

(01) Emerson Caetano de Andrade - COOP.
 CENTRAL DE PROD. ORGÂNICA DA
 TRANSAMAZONICA E XINGU/22.568.369/0001-38

Concluído

Resultado	0%	Itens sinalizados	0	Ações	5
RELATÓRIO DE AUDITORIA N°					01
					
Foto 1	Foto 2	Foto 3			
PROCESSO N°					1002
CLIENTE/CNPJ	(01) Emerson Caetano de Andrade - COOP. CENTRAL DE PROD. ORGÂNICA DA TRANSAMAZONICA E XINGU/22.568.369/0001-38				
RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO ORGÂNICA	Emerson Caetano de Andrade				
ENDEREÇO COMPLETO	BR230 KM219 NORTE a 5KM DA FAIXA, 68140-000, Uruará/PA				
TIPO DE AUDITORIA	Certificação, inspeção anual presencial				
ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO					
Produção de fruto de cacau, fermentação e secagem de amêndoas de cacau					
DATA DA AUDITORIA	09.07.2022				
DURAÇÃO DA AUDITORIA	03 horas				
AUDITORES	Nilton Marques Braga				
PARTICIPANTES DAS REUNIÕES DE ABERTURA E					

ANEXO G – Modelo de documento CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA PRODUÇÃO ORGÂNICA. PORTO ALEGRE, RS, 2022 (INSTITUTO CERTIFICA, 2022b).

INSTITUTO CERTIFICA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto Certifica Sociedade Simples certifica que:

O sistema de produção orgânica para produtos de origem vegetal cuja certificação foi solicitada por:

**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA DA
TRANSAMAZÔNICA E XINGU - CEPOTX**

CNPJ: 22.568.369/0001-38

Avenida Perimetral, 3966, Altamira/PA

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos: Lei n° 10.831 de 23/12/2003, Decreto n° 6.323 de 27/12/2007, Instrução Normativa n° 19 de 28/05/2009, Instrução Normativa n° 18 de 20/06/2014, Portaria n° 52 de 15/03/2021

Número do Certificado: 1002

Produto: Amendoas de Cacau

Data da Emissão: 09/09/2022

Validade do Certificado: 08/09/2023

Data da Auditoria: 15/07/2022

Nede Losina

Nede Lande de Losina Silva
Diretor de Certificação

Este Certificado está vinculado a um contrato específico e é válido para a produção orgânica, nas instalações da CEPOTX e nas propriedades de seus produtores associados listados em anexo



Instituto Certifica Sociedade Simples
CNPJ/MF n° 030.218.287/0001-91
Av Jacuí, 1168, Porto Alegre, RS
CEP: 90.810-150 – Fone: 51 981327593
www.institutocertifica.com.br